



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

22 de 12 de 04

DECRETO EXECUTIVO Nº 619, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre a centralização, aplicação, resgate e suprimimento de saldos de contas correntes de titularidade do ente público e dá outras providências.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por seu Departamento competente, fica autorizada a abrir conta corrente no Banco do Brasil S.A. agência 0371-9, com a finalidade de centralizar, aplicar e resgatar as disponibilidades financeiras do município, bem como fazer suprimimento de saldo entre as contas.

§ 1º - A conta corrente mencionada no caput será qualificada como CONTA ÚNICA OU CENTRALIZADA, para fins de operacionalização do Sistema de Caixa único do Tesouro Municipal, a ser contratado com a citada instituição bancária.

§ 2º - Não serão centralizados, para a conta única ou centralizadora, os recursos que, por disposição de convênios ou legislação específica, devam permanecer depositados em outros estabelecimentos bancários oficiais.


Art.2º O Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças estabelecerá, se necessário, as regras de operacionalização do Sistema de Caixa Único do Tesouro Municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, em 22 de Dezembro de 2004.


Olivar Scherer,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.